



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.994

29 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2026

## ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 10.202/2026

DE 01 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

*DAS DIRETRIZES GERAIS*

**Art. 1º** Esta Lei, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e com o art. 12 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande para o exercício de 2027.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, esta Lei compreende:

- I – as metas e prioridades da administração;
- II – a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027;
- III – as alterações na legislação tributária.

**Art. 2º** O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**§1º** O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 será um meio de descentralização administrativa e de delegação de competências, uma autorização para a ação e o controle, expressão macro da posição das finanças do Município e, para cada projeto e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

atividade, a expressão micro, base e autorização para a ação administrativa dos responsáveis setoriais.

§2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 expressará o planejamento do Município em termos de processo de previsão de necessidades e racionalização do emprego dos meios materiais e dos recursos financeiros e humanos disponíveis, a fim de alcançar objetivos concretos, em prazos determinados e em etapas definidas, a partir do conhecimento e da avaliação técnico-científica da situação original.

**Art. 3º** A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2027 obedecerão ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor do Município de Campina Grande – Lei Complementar nº 213, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações.

**Art. 4º** A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 serão realizados de forma participativa e democrática, bem como valorativa do cidadão, do planejamento das ações em termos de objetivos e metas, da preservação do meio ambiente e do fortalecimento dos princípios de ética, probidade e transparência.

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei, a despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura:

- I. Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entres esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
- II. Classificação funcional – programática – que compreenderá as seguintes categorias:
  - a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
  - b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

subconjunto de despesa ao setor público;

- c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- d) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- g) Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º A lei do orçamento identificará as despesas dos programas com suas atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação descritas em esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa (GND), modalidades de aplicação e fontes de recursos.

Art. 6º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2027 obedecerão às seguintes Diretrizes:

- I – o montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas; *zul*
- II – a previsão das receitas, atendendo ao que determina o Art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

de cálculo e premissas utilizadas;

III – o pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;

IV – a Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, considerando adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência;

V – o Município aplicará em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, no setor de educação, priorizando o ensino fundamental e a educação infantil;

VI – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, proporção não inferior a 70% dos recursos referidos no art. 212-A da Constituição Federal no Ensino Fundamental;

VII – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 141/2012, no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, inclusive as transferências, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII – a Lei orçamentária conterà autorização e disporá o limite e condições gerais para a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme definição de categoria de programação desta lei até o nível “d” (modalidade de aplicação) podendo o Executivo criar elementos de despesa em uma mesma ação sem afetar os limites de suplementação, incluindo a adequação de fontes de recursos.

IX – o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000.

**Art. 7º** A elaboração da proposta orçamentária do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Diretor e no Plano Plurianual.

**Parágrafo Único.** A concentração de esforços visará à melhoria da qualidade dos Serviços de Educação e Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** Na programação de Investimentos da Administração Direta e Indireta, os novos projetos só poderão ser iniciados, após adequadamente atendidos os que estão em andamento, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, assim como promover aditamentos visando o desenvolvimento de programas.

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, devendo existir prévia dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 11.** A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo, conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações conforme Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 12.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I – Mensagem;
- II – Texto do Projeto de Lei;
- III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV – Orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Único.** O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de setembro de 2026 o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor, no Plano Plurianual e nesta Lei.

**Art. 13.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão ao órgão responsável pela elaboração das Leis Orçamentárias suas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

respectivas propostas orçamentárias em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação dentro do prazo legalmente estabelecido para o envio à Câmara Municipal.

**Art. 14.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 15.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e/ou Indireta, desde que haja prévias Dotações Orçamentárias, suficientes para atendê-las, obedecido ao disposto nos artigos 16, 17, 71, bem como o parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16.** A verificação dos limites de despesa de pessoal se dará ao final de cada quadrimestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 17.** A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas às despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do Legislativo.

**Art. 18.** Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes de caráter continuado superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19.** Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

critérios e formas de limitação de empenho a serem realizadas, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução serão:

- I – corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
- II – limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada;
- III – no caso de limitação em despesas de investimento, que tenham sido reivindicadas no processo do Orçamento Participativo, será ouvido o Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

**Art. 20.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 21.** As transferências de recursos do Tesouro, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para a administração descentralizada, dependerão da comprovação, por parte das mesmas de que estão cumprindo as metas estabelecidas nos termos da alínea f, Inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 22.** O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 3% (três por cento) das receitas correntes, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação, bem como de atividades culturais, desportivas e entidades de proteção animal, para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os repasses de que trata este artigo, quando formalizados com organizações da sociedade civil, observarão, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Ficam mantidas as atuais subvenções sociais concedidas por Lei Municipal, mas o acesso das entidades beneficiadas aos créditos delas decorrentes depende de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e ao parecer favorável do órgão competente.

**Art. 23.** O orçamento do Município de Campina Grande para o exercício 2027 destinará dotações específicas para manutenção dos Conselhos Municipais existentes e para a implantação e manutenção de novos Conselhos.

**Art. 24.** Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

**Art. 25.** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 10% dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Art. 26.** Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante equivalente ao máximo de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, a conta da dotação “Reserva de Contingência”, destinado à abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2027 e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos, conforme disposto no Art. 5º, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, além de Reserva do RPPS.

**Art. 27.** Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 28.** Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 29.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026 a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

IV - outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para administração pública, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei;

V - outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a IV, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

**Art. 30.** - O Poder Executivo poderá, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação conforme definido nesta Lei, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais.

**Art. 31.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano da merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## CAPÍTULO II

### DAS RECEITAS MUNICIPAIS

**Art. 32.** Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V – empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.

**Art. 33.** A estimativa das receitas observará:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos;
- III – as alterações da legislação tributária;
- IV – as variações do índice de preço.

*24*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 34.** A previsão da Receita será acompanhada de demonstrativo de sua evolução, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como os referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64. O Município revisará e, caso necessário atualizará a sua legislação tributária para o exercício de 2027, observando o que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

#### Da Transição do Sistema Tributário Nacional

**Art. 35.** Na elaboração, execução e avaliação do orçamento municipal relativo ao exercício de 2027, deverão ser observados os efeitos decorrentes da implementação do novo modelo de tributação sobre o consumo instituído pela Emenda Constitucional nº 132 e pela legislação complementar correspondente.

§1º A estimativa da receita pública municipal considerará o período de transição do sistema tributário nacional, caracterizado pela gradual substituição dos tributos atualmente vigentes sobre o consumo, especialmente o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** e o **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)**, pelo **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, bem como pela progressiva extinção de tributos federais atualmente integrantes da base de cálculo das transferências constitucionais.

§2º Durante o período de transição, as projeções de arrecadação deverão observar:

- I – a coexistência temporária entre o regime tributário vigente e o novo modelo instituído pela reforma tributária;
- II – os efeitos decorrentes da substituição gradual do **ISS** pela participação municipal na arrecadação do **IBS**;
- III – as alterações progressivas na sistemática de repartição das receitas atualmente oriundas da cota-parte do **ICMS**, em razão de sua substituição pelo **IBS**;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

IV – os impactos decorrentes da extinção gradual do **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, componente da base de cálculo do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, considerando os mecanismos de compensação e transição previstos na legislação nacional;

V – as regras de arrecadação, partilha e repasse das receitas do **IBS** estabelecidas pelo respectivo Comitê Gestor.

§3º O Poder Executivo promoverá acompanhamento permanente dos impactos fiscais decorrentes da implementação da reforma tributária nacional, podendo proceder à revisão das estimativas de receita e dos parâmetros fiscais sempre que alterações normativas, operacionais ou econômicas afetarem significativamente a arrecadação municipal.

§4º Os demonstrativos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão evidenciar, sempre que possível, os impactos estimados da transição tributária sobre:

- I – a receita tributária própria do Município;
- II – as receitas de transferências constitucionais e legais, especialmente aquelas decorrentes do FPM e da participação municipal na arrecadação do ICMS;
- III – as novas receitas provenientes da participação municipal no IBS;
- IV – a sustentabilidade das metas fiscais estabelecidas na presente Lei.

§5º Caso a transição do sistema tributário nacional produza variações relevantes nas receitas municipais durante o exercício financeiro, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal proposta de revisão das metas fiscais ou de adoção de medidas de ajuste orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal

CAPÍTULO III  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 36.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, são as especificadas no anexo de metas e prioridades que integra a presente Lei. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2027, sem prejuízo do contido nos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

demais artigos da presente Lei, terá como prioridade o Desenvolvimento Humano Pleno, e para isto, priorizará a Educação e a Saúde, com especial atenção para crianças e adolescentes, principalmente a *Primeira Infância*, e a Geração de Emprego e Renda.

§ 1º O Poder Executivo, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Físicas.

§ 2º Para atendimento da prioridade à Primeira Infância o programa temático será inter setorial e envolverá as funções de saúde, educação, assistência social, cultura e lazer.

§ 3º O Setor Educacional concentrará esforços na garantia de vagas nas escolas públicas, na diminuição da repetência e da evasão escolar, no combate ao analfabetismo e na reorientação da educação para o Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º No Setor Saúde, terá prioridade, a redução da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida no Município.

§ 5º Na ação social terão prioridade a inclusão social e os programas da rede de proteção à criança e ao adolescente, além das ações voltadas para os idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 6º As prioridades e metas constantes nesta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício 2027.

**Art. 37.** O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá as seguintes ações preferenciais de governo:

- I – o pagamento da folha de pessoal dentro do próprio mês laborado;
- II – a manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III – pontualidade no pagamento dos serviços e juros da dívida pública.

**Art. 38.** As despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão projetados com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de julho de 2026 emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidos os limites



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

constitucionais e a estimativa da receita, observados os seguintes critérios para projeção:

- I – crescimento vegetativo da folha de pessoal;
- II – concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III – reajuste salarial;
- IV – criação de novos órgãos e expansão de atividades;
- V – outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

**Art. 39.** As despesas de manutenção da máquina realizadas com recursos municipais não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas em 2025/2026, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão dos serviços prestados ou surgimento de novas prioridades ou de casos especiais.

**Art. 40.** O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 evidenciará, nas Políticas Públicas Setoriais, a Política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, voltados para a contenção de despesas com o custeio da Administração e a melhoria da produtividade do Serviço Público.

**Art. 41.** O anexo I (Riscos e Metas Fiscais, Demonstrativos I a VIII) a esta Lei, estabelece para os exercícios financeiros de 2027, 2028 e 2029 as metas fiscais para:

- I – Despesas e receitas;
- II – o resultado nominal;
- III – o resultado primário;

**Parágrafo Único.** Compõe o anexo I a avaliação da situação financeira e atuarial do regime geral de previdência social e próprio dos servidores públicos municipais, conforme Inciso IV, parágrafo 2º, Artigo 4º da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 42.** De acordo com o Art. 7º, § 2º, alínea c da Lei Complementar Municipal nº 015/2002 modificado pela Lei Complementar 212, de 31 de dezembro de 2024, compete à Secretaria Executiva de Gestão e Orçamento, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município de Campina Grande, de modo que as atividades de planejamento, programação e orçamentação constituem sistemas e serão operadas de forma homogênea e integradas.

**Art. 43.** Compete à Secretaria de Finanças - SEFIN, nos termos do Art. 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 015/2002 modificada pela Lei Complementar nº 212, de 31 de dezembro de 2024, a responsabilidade pela execução Orçamentária do Município de Campina Grande, conforme Programação de Desembolso.

**Art. 44.** Integram esta Lei os Anexos de Riscos e Metas Fiscais, Demonstrativos I a VIII respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

**Art. 45.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 46.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2027

R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	10.000.000	Limitação de empenhos e abertura de créditos adicionais por anulação parcial	8.000.000
Assistenciais Diversos (catastrófes)	1.500.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	3.500.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11500000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11500000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da receita	4.500.000	Limitação de empenhos	4.500.000
Restituição de tributos a maior	950.000	Limitação de empenhos	950.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5450000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5450000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.950.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.950.000,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:55:34



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2027

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.336.018.804,00	2.442.012.012,32	18,044	136,56	2.627.337.285,00	2.441.990.226,79	17,883	136,54	2.719.294.882,00	2.442.114.120,42	17,833	126,56
Receitas Primárias (I)	2.383.136.318,00	2.284.783.016,11	16,956	118,93	2.468.539.209,00	2.284.737.041,83	16,739	118,93	2.552.241.725,00	2.294.873.376,32	16,579	118,93
Despesa Total	2.536.018.804,00	2.442.022.006,74	18,044	136,56	2.627.337.282,00	2.441.990.224,00	17,883	126,56	2.719.294.886,00	2.442.114.132,62	17,833	126,56
Despesas Primárias (II)	2.395.973.294,00	2.387.148.093,78	17,847	119,57	2.482.238.236,00	2.387.117.978,37	16,829	119,57	2.589.306.321,00	2.387.235.945,58	16,859	119,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	(12.838.994,00)	(12.366.995,67)	-0,991	(0,64)	(13.299.025,00)	(12.380.837,24)	-0,989	(0,64)	(13.764.498,00)	(12.361.498,24)	-0,989	(0,64)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	15.983.493,00	15.093.406,48	0,111	0,78	16.103.569,00	13.094.894,33	0,109	0,78	16.708.698,00	13.095.566,23	0,108	0,78
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(26.819.597,00)	(27.568.906,13)	-0,202	(1,42)	(29.442.694,00)	(28.351.173,81)	-0,220	(1,47)	(30.473.398,00)	(29.345.470,39)	-0,198	(1,52)
Dívida Pública Consolidada	977.317.172,00	841.273.976,11	6,853	48,78	1.012.797.790,19	941.285.721,00	6,842	48,78	1.048.152.562,84	941.313.482,57	6,797	48,78
Dívida Consolidada Líquida	893.304.209,00	838.964.423,00	6,354	44,57	925.235.040,35	859.943.231,14	6,270	44,57	933.639.919,14	886.028.669,40	6,210	44,57
Receitas Primárias Adicionais de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Imposto do Selo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB Real (Crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,45	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,82	3,60	3,30
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	14.854.434.038,00	14.757.595.269,00	15.421.855.654,00
Receita Corrente Líquida - RCL	2.043.789.911,00	2.075.926.342,00	2.168.583.381,00

Fonte: Sistema PúblicoSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 09:42:22



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2027

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	2.257.664.900	17,499	119,67	2.105.534.940	0,000	114,13	-152.129.960	(6,74)
Receitas Primárias (I)	2.109.334.900	16,340	111,62	2.070.730.887	0,000	112,24	-38.603.113	(1,83)
Despesa Total	2.257.664.900	17,488	119,67	2.165.065.648	0,000	117,35	-92.599.252	(4,10)
Despesas Primárias (II)	2.134.959.000	16,529	112,08	2.036.645.878	0,000	110,39	-98.313.924	(4,59)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-25.625.000	-0,198	(1,43)	14.075.811	0,000	1,85	39.698.811	(153,08)
Resultado Nominal	-38.820.800	-0,301	(2,83)	6.532.473	0,000	0,46	45.353.273	(121,88)
Dívida Pública Consolidada	820.497.282	6,503	44,42	330.965.879	0,000	50,46	489.531.403	(59,66)
Dívida Consolidada Líquida	765.296.737	6,083	41,36	817.722.789	0,000	44,32	152.426.052	4,13

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2025	12.804.343.310,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	
Previsão da RCL para 2025	1.889.746.409,24
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2025	1.844.896.126,68

Fonte: Sistema PúblicoSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 09:46:40



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2027

ANF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRIENTES											
	2024		2023		2022		2021		2020		2019	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Total	1.621.323.000,00		1.257.664.000,00	11,71	1.442.022.000,00	8,17	1.138.039.866,00	3,93	1.027.337.283,00	3,63	1.719.294.982,00	3,50
Receitas Prévias (I)	1.776.425.000,00		1.893.264.000,00	17,72	1.294.787.000,00	6,75	1.383.136.310,00	5,85	1.608.929.239,00	3,63	1.551.341.723,00	4,50
Despesa Total	1.621.323.000,00		1.237.664.000,00	11,71	1.442.022.000,00	8,17	1.136.039.934,00	3,93	1.027.337.282,00	3,63	1.719.294.984,00	3,50
Despesas Prévias (II)	1.911.840.000,00		1.134.939.000,00	11,69	1.307.148.000,00	8,07	1.395.973.204,00	3,88	1.482.228.234,00	3,68	1.569.106.221,00	3,50
Resultado Prévias (III) = (I - II)	133.213.000,00		758.325.000,00	497,66	113.361.000,00	77,71	(12.834.894,00)	3,85	(13.298.033,00)	3,68	(13.764.496,00)	3,50
Resultado Realizado	141.110.000,00		156.910.000,00	110,52	127.568.000,00	90,91	128.419.587,00	3,85	128.442.698,00	3,68	130.473.184,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	483.096.081,00		839.497.287,00	4,27	877.234.664,00	4,28	977.317.172,00	11,43	1.023.783.790,19	3,68	1.048.132.562,84	3,50
Dívida Consolidada Líquida	765.453.281,00		765.296.717,00	2,06	820.635.090,00	4,50	893.194.209,00	8,83	925.115.960,53	3,68	977.630.919,14	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024		2023		2022		2021		2020		2019	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Total	1.947.783.246		2.086.951.377	7,14	2.442.022.000	17,01	2.442.022.013	0,00	2.441.990.227	0,00	2.442.114.128	0,01
Receitas Prévias (I)	1.712.951.850		1.933.133.666	12,91	2.294.787.000	18,71	2.294.787.010	0,00	2.294.757.142	0,00	2.294.872.974	0,01
Despesa Total	1.947.783.246		2.086.951.377	7,14	2.442.022.000	17,01	2.442.022.017	0,00	2.441.990.224	0,00	2.442.114.132	0,01
Despesas Prévias (II)	1.842.230.625		1.973.528.681	7,12	2.307.148.000	16,90	2.307.148.006	0,00	2.307.117.979	0,00	2.307.235.084	0,01
Resultado Prévias (III) = (I - II)	104.521.225		110.604.985	58,88	113.361.000	69,40	113.361.007	0,00	113.361.007	0,00	113.361.007	0,01
Resultado Realizado	141.198.241		156.910.000	110,52	127.568.000	112,90	128.419.587	0,00	128.442.698	0,01	130.473.184	0,01
Dívida Pública Consolidada	773.915.552		776.018.838	0,01	877.234.664	13,28	941.277.870	7,30	941.283.722	0,01	941.313.483	0,01
Dívida Consolidada Líquida	741.870.240		725.916.747	2,11	820.635.090	13,28	890.991.624	4,30	894.983.223	0,01	890.028.808	0,01

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2023	2022	2021	2020	2019	
1,78	4,26	4,36	3,83	3,60	3,56	

Fonte: Sistema PublicSoft Consolidado - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:46:41

*Handwritten mark*



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2027

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	-2.585.605.980	100,00	-2.252.520.013	100,00	-2.251.160.628	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-2.585.605.980</b>	<b>100</b>	<b>-2.252.520.013</b>	<b>100</b>	<b>-2.251.160.628</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-3.783.029.526	100,00	-3.866.899.227	100,00	-3.514.660.053	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-3.783.029.526</b>	<b>100</b>	<b>-3.866.899.227</b>	<b>100</b>	<b>-3.514.660.053</b>	<b>100</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:46:42



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2027

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (d)	2023
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
DESPESAS REALIZADAS	2025 (b)	2024 (e)	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 as 06:47:38



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2027

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, 5º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	228.125.323	336.532.384	-108.407.062	-108.407.062
2027	242.457.597	335.372.294	-92.914.697	-201.321.758
2028	256.341.409	335.009.552	-78.668.144	-279.989.902
2029	268.850.697	340.695.350	-71.844.653	-351.834.555
2030	288.377.766	343.252.111	-54.874.345	-406.708.900
2031	302.898.302	345.707.814	-42.809.512	-449.518.412
2032	324.449.896	343.425.990	-18.976.094	-468.494.506
2033	345.496.839	344.147.379	1.349.459	-467.145.047
2034	367.084.315	344.217.323	22.866.992	-444.278.055
2035	389.990.130	344.578.348	45.411.783	-398.866.272
2036	414.637.879	344.012.133	70.625.746	-328.240.526
2037	440.952.190	343.080.957	97.871.233	-230.369.293
2038	468.825.376	342.646.335	126.179.041	-104.190.251
2039	499.315.085	339.819.576	159.495.509	55.305.258
2040	532.217.391	335.911.715	196.305.676	251.610.934
2041	567.392.635	332.575.291	234.817.344	486.428.278
2042	605.042.494	329.151.927	275.890.567	762.318.845
2043	645.236.917	325.839.975	319.396.942	1.081.715.787
2044	688.581.449	321.232.326	367.349.123	1.449.064.910
2045	143.435.315	316.576.549	-173.141.234	1.275.923.676
2046	130.990.072	310.296.410	-179.306.338	1.096.617.339
2047	118.780.956	301.756.192	-182.975.235	913.642.103
2048	106.466.474	292.839.548	-186.373.074	727.269.030
2049	93.574.806	285.402.624	-191.827.819	535.441.211
2050	80.790.805	276.343.819	-195.553.014	339.888.197
2051	67.882.947	267.061.709	-199.178.763	140.709.434
2052	55.006.883	257.090.815	-202.083.932	-61.374.498
2053	42.168.523	246.726.905	-204.558.382	-265.932.881
2054	29.270.272	236.408.043	-207.137.771	-473.070.651
2055	16.697.469	225.548.554	-208.851.084	-681.921.736
2056	15.427.311	214.134.994	-198.707.683	-880.629.419
2057	14.022.112	203.497.636	-189.475.524	-1.076.182.433
2058	12.977.751	192.020.461	-179.042.710	-1.255.225.143
2059	11.918.674	181.101.543	-169.182.869	-1.424.408.012
2060	10.884.828	170.657.154	-159.772.326	-1.584.180.337

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 as 06:48:49

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2027

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, 52º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>70.615.000</b>	<b>62.140.000</b>	<b>74.715.000</b>
Receitas Correntes,	70.765.000	62.190.000	74.765.000
Contribuições	50.610.000	42.030.000	54.415.000
Contribuições Sociais	50.610.000	42.030.000	54.415.000
Receita Patrimonial	3.050.000	3.050.000	3.100.000
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000	300.000	350.000
Valores Mobiliários	2.750.000	2.750.000	2.750.000
Outras Receitas Correntes	17.105.000	17.110.000	17.250.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000	50.000	50.000
Demais Receitas Correntes	17.055.000	17.060.000	17.200.000
Receitas Correntes,	150.000	50.000	50.000
Receita Patrimonial	150.000	50.000	50.000
Valores Mobiliários	150.000	50.000	50.000
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>127.295.000</b>	<b>156.260.000</b>	<b>160.545.000</b>
Contribuições Sociais	84.570.000	86.720.000	87.985.000
Demais Receitas Correntes	42.725.000	69.540.000	72.560.000
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS</b>			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS</b>			
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>197.910.000</b>	<b>218.400.000</b>	<b>235.260.000</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)</b>	<b>194.959.000</b>	<b>218.150.000</b>	<b>234.730.000</b>
<b>Previdência Social</b>	<b>194.959.000</b>	<b>216.100.000</b>	<b>232.630.000</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>194.399.000</b>	<b>215.540.000</b>	<b>232.180.000</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.350.000	210.630.000	228.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.049.000	4.910.000	3.480.000
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>560.000</b>	<b>560.000</b>	<b>450.000</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>560.000</b>	<b>560.000</b>	<b>450.000</b>
<b>Reserva de Contingência</b>		<b>2.050.000</b>	<b>2.100.000</b>
Reserva de Contingência		2.050.000	2.100.000
Reserva de Contingência		2.050.000	2.100.000
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)</b>	<b>200.000</b>	<b>150.000</b>	<b>480.000</b>
<b>Previdência Social</b>	<b>200.000</b>	<b>150.000</b>	<b>480.000</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>150.000</b>	<b>480.000</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000	150.000	480.000
Reserva do RPPS		2.050.000	2.100.000
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>195.159.000</b>	<b>218.300.000</b>	<b>235.210.000</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>2.751.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>5.196.749</b>	<b>6.436.221</b>	<b>2.068.392</b>

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:48:47



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2027

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPU	Remissão de débitos de Pequenas propriedades pequeno valor		300.000	310.800	321.678	Aplicação de alíquotas progressivas sobre terrenos não utilizados
ITBI e ISS	Isenção para incentivo a Serviços de TI novos investimentos		1.050.000	1.087.800	1.125.873	Decreto de despesa de custeio
<b>TOTAL</b>			<b>1.350.000</b>	<b>1.398.600</b>	<b>1.447.551</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 as 06:48:48



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2027

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	29.900.000
(-) Transferências Constitucionais	250.000
(-) Transferências ao FUNDEB	950.000
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>28.700.000</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	2.500.000
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>31.200.000</b>
<b>Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)</b>	<b>2.500.000</b>
Novas DOCC	2.500.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>28.700.000</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 as 06:48:48

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027**

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Primeira Infância (5000)	Construção de creches (1001)	1 creches
	Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de creches (1002)	1 creches
	Promoção e proteção à primeira infância por meio de ações intersetoriais e intrasetoriais (2003)	6 ações realizadas
	Assistência odontológica integral na primeira infância (2004)	12.400 crianças atendidas
	Fortalecimento da estratégia municipal de imunização (2005)	12.000 crianças menores de 1 ano vacinadas
	Ações de prevenção, detecção e tratamento de IST/AIDS, Hepatites virais, HTLV e Sífilis congênita (2006)	6.100 exames realizados
	Ações do banco de leite humano (2007)	2.500 crianças de 0 a 6 meses atendidas
	Atenção especializada na primeira infância (2008)	310.527 atendimentos realizados
	Atenção à saúde mental na primeira infância (2009)	214 crianças de 0 a 6 anos atendidas
	Despesa de pessoal da educação infantil (2010)	1.435 profissionais da educação
	PDDE municipal - Educação infantil (2011)	47 unidades educacionais
	Ações do programa merenda escolar - Educação infantil (2012)	11.418 crianças
	Ações do sistema municipal de Educação infantil (2013)	11.418 crianças
	Creches conveniadas (2014)	200 vagas em creches conveniadas
	Ações do Criança Feliz (2015)	2.078 crianças acompanhadas
	Ações de instituições de acolhimento - Casa III (2016)	20 crianças acolhidas
	Benefício eventual na Primeira Infância (2017)	10.920 crianças assistidas
	Garantia de renda para crianças de 4 a 6 anos - BPC Escola (2018)	500 crianças assistidas
	Ações intersetoriais para crianças de 0 a 6 anos (2019)	2.000 pessoas informadas
	Esporte, lazer e proteção na Primeira Infância (2020)	360 crianças beneficiadas
Gestão Integral da Atenção Primária (1001)	Implantação, construção e ampliação de equipamentos e serviços de Atenção Primária (1003)	44 equipamentos implantados, construídos ou ampliados
	Manutenção estrutural das Unidades de Atenção Primária à Saúde (2021)	122 unidades mantidas
	Remuneração do pessoal ativo e encargos - Atenção Primária à Saúde (2022)	2.406 profissionais da atenção básica
	Gestão e manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde (2023)	820.000 atendimentos realizados
Gestão Integral da Atenção Especializada - Secundária e Terciária (1002)	Manutenção estrutural das Unidades de Atenção Especializada à Saúde (2024)	21 unidades de saúde mantidas
	Ações estratégicas (2025)	117.600 procedimentos realizados
	Remuneração do pessoal ativo e encargos da Atenção Especializada à Saúde (2026)	2.890 profissionais da atenção especializada
	Gestão e manutenção das ações de Atenção Especializada à Saúde (2027)	3.809.400 procedimentos realizados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027**  
**MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO**

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Gestão Integral de Saúde Bucal (1003)	Implantação e ampliação de serviços de Saúde Bucal (1005)	5 serviços implantados
	Manutenção estrutural das unidades de Saúde Bucal (2028)	90 unidades mantidas
	Remuneração do pessoal ativo e encargos - Saúde Bucal (2029)	277 profissionais da Saúde Bucal
	Gestão e manutenção das ações de Saúde Bucal (2030)	90 unidades de Saúde Bucal mantidas
	Gestão, manutenção e implantação de serviços na Atenção Especializada em Saúde Bucal (2031)	13 serviços mantidos
Saudavelmente (1004)	Implantação, ampliação e construção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (1006)	1 equipamentos implantados ou ampliados
	Manutenção estrutural de unidades da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (2032)	17 unidades mantidas
	Remuneração do pessoal ativo e encargos do setor Saúde Mental (2033)	371 profissionais da Saúde Mental
	Gestão e Manutenção das ações de Saúde Mental (2034)	15 Serviços mantidos
Fortalecimento da Assistência Farmacêutica (1005)	Gestão e manutenção das ações de Assistência Farmacêutica (2035)	80% dos medicamentos fornecidos na padronização
Gestão Integral da Vigilância em Saúde (1006)	Construção de hospital veterinário (1007)	25% executado
	Construção do centro de resgate animal (1008)	25% executado
	Manutenção estrutural de unidades de Vigilância em Saúde (2036)	8 unidades de vigilância mantidas
	Remuneração do pessoal ativo e encargos da Vigilância em Saúde (2037)	444 profissionais da Vigilância em Saúde
	Gestão e manutenção das ações de Vigilância em Saúde (2038)	23 ações mantidas
	Ações para editais de Termos de Fomento (2039)	100% das ações realizadas
	Manutenção ações serviços públicos saúde - Vigilância Sanitária (2040)	100% das ações realizadas
Gestão, Governança e Compliance (1007)	Manutenção das ações de serviços públicos em saúde - Gestão do SUS (2041)	100% das ações realizadas
	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (2042)	29 ações realizadas
	Manutenção ações serviços saúde - Gestão SUS Piso Enfermagem (2043)	100% da remuneração assegurada
	Remuneração do pessoal ativo e encargos do Setor Administrativo (2044)	604 profissionais
	Ações Administrativas do FMS (2045)	100% das ações realizadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027**

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
InfraEduca (1008)	Construção, ampliação, adaptação, reforma ou recuperação de quadras (1009)	9 quadras
	Construção de escolas da Rede Municipal de Ensino (1010)	1 escola
	Ampliação, adaptação, reforma ou recuperação de escolas da Rede Municipal de Ensino (1011)	2 escolas ampliadas, reformadas ou recuperadas
	Construção de digitecas nucleadas da Rede Municipal de Ensino (1012)	1 digiteca
	Implantação, ampliação, reforma e manutenção das unidades administrativas da SEDUC (1013)	5 espaços administrativos
Educação que Cuida: Gestão e Aprendizagem com Equidade para o Presente e Futuro (1009)	Despesa de pessoal do Ensino Fundamental (2046)	2.510 profissionais de educação
	Ações do programa merenda escolar - Ensino Fundamental (2047)	25.535 estudantes do ensino fundamental
	Ações do sistema municipal de Ensino Fundamental - Escolas e unidades administrativas (2048)	25.535 estudantes do ensino fundamental
	Ações da frota municipal de Ensino (2049)	2.735 acesso e permanência de estudantes
	Despesa de pessoal da Educação de Jovens e Adultos (2050)	45 profissionais da educação
	Ações do sistema municipal de Educação de Jovens e Adultos (2051)	1.425 estudantes do EJA
	PDDE municipal - Ensino Fundamental (2052)	107 unidades escolares
	Ações do programa Escolas em Tempo Integral (2053)	32 escolas em tempo integral
	Manutenção do Polo UAB (2054)	1 UAB Mantido
	Projetos pedagógicos, formação e cursos de capacitação para profissionais da Educação (2055)	2.735 profissionais
Bonificação de desempenho educacional (2056)	4.391 valorizações profissionais	
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (1010)	Ações das instituições de acolhimento (Casas Esperança I,II, IV e Zuleide Porto (2057)	90 pessoas acolhidas
	Ações dos serviços voltados à população de rua (2058)	2.000 pessoas atendidas
	Ações dos CREAS (2059)	6.000 famílias referenciadas
	Ações dos serviços de Rede Especializada (2060)	3.810 famílias assistidas
	Ações dos serviços de acolhimento familiar (2061)	30 crianças e adolescentes acolhidos
Proteção social básica (1011)	Ações dos Serviços de convivência e Fortalecimento Vínculos SCFV (2062)	2.900 crianças, adolescentes, idosos atendidos
	Ações de benefícios eventuais (2063)	4.000 famílias/indivíduos atendidos
	Ações dos CRAS (2064)	55.000 famílias referenciadas
	Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (2065)	97,4% das pessoas atendidas
	Ações de identificação de barreira impeditiva ao acesso BPC Escola (2066)	5.163 questionários aplicados
	Ações dos serviços da Rede Básica (2067)	15.380 famílias/pessoas assistidas
Vigilância Socioassistencial (1012)	Ações da Vigilância Socioassistencial (2068)	7.621 Vigilância mantida/pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027**

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Articulação e Captação de Recursos (1035)	Ações para execução de transferências voluntárias e especiais	100% ações
Segurança Alimentar (1013)	Manutenção do Restaurante Popular (2069)	360.000 Restaurante mantido/pessoas
	Ações de manutenção do Banco de Alimentos (2070)	1 Equipamento mantido
	Ações do CRIP (2071)	1 CRIP mantido
Prevenção e Promoção da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (1014)	Manutenção das ações de Prevenção e Promoção da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2072)	100% das ações
Fortalecimento das Ações de Proteção Social (1015)	Realização do programa "Campina Bem Cuidada" (2073)	200.815 atendimentos realizados
	Apoio a Cidadãos, Instituições e Entidades (2074)	10 instituições
	Ações da Coordenadoria da Mulher (2075)	60% atendimentos à mulheres em vulnerabilidade
Cidade Inclusiva (1016)	Ações de programas habitacionais (2076)	5 áreas de ZEIS
	Ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal Habitação Interesse Social (2077)	1 programa implantado e mantido
	Elaboração de Projetos de Trabalho Social para Urbanização de Assentamentos Precários (2078)	1 programa urbanização assentamentos
	Regularização fundiária de núcleos urbanos informais (2079)	10 núcleos urbanos
Patrimônio Histórico e Natural (1017)	Ações de preservação do patrimônio histórico e natural (2080)	1 coordenadoria implantada
Campina Cultura (1018)	Construção e revitalização de espaços públicos culturais (1015)	1 equipamento construído/revitalizado
	Manutenção e modernização dos espaços públicos culturais (2081)	2 espaços cultural revitalizado
	Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais (2082)	24 eventos, projetos e atividades
	Ações do Fundo Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural (2083)	6 eventos, projetos e editais
Incentivo às Atividades Esportivas e de Lazer (1019)	Construção e ampliação de espaços de esporte e lazer (1016)	25% da construção/ampliação executada
	Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos esportivos (1017)	26 equipamentos esportivos
	Ações para realização de eventos e atividades esportivas e de lazer (2084)	19.550 pessoas beneficiadas
	Ações para apoio à eventos e atividades esportivas e de lazer (2085)	1.160 pessoas beneficiadas
	Manutenção dos espaços de esporte e lazer (2086)	13 espaços mantidos
Campina Jovem: Protagonismo e Efetivação de Direitos da	Conferência Municipal da Juventude (2087)	1 Conferência realizada
	Ações de incentivo à participação ativa da juventude (2088)	150 jovens beneficiados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027**

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Atendimento, Processamento, Educação e Fiscalização dos Direitos do Consumidor (1021)	Atenção ao consumidor (2089)	19.500 pessoas atendidas
Incentivo ao Desenvolvimento do Mercado de Trabalho e Empreendedorismo (1022)	Ações de manutenção da rede do SINE municipal de Campina Grande (2090)	35.004 atendimentos realizados
	Ações de qualificação profissional e social do SINE municipal de CG (2091)	130 pessoas qualificadas
	Ações de fomento do SINE municipal de CG (2092)	65 empreendedores atendidos
	Ações do SINE itinerante (2093)	10.000 atendimentos realizados
	Ações de estatísticas para observatório do trabalho (2094)	13 boletins e estudos técnicos
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa (1023)	Economia criativa ações apoio desenvolvimento profissões do futuro (2095)	1 fomento aplicado
	Ações de fomento institucional para desenvolvimento (2096)	16 fomentos aplicados
	Plano de desenvolvimento econômico (2097)	4 eventos
	Plano de turismo e economia criativa (2098)	1 evento
	Infraestrutura para realização de eventos (2099)	22 eventos
	Ações de promoção do destino turístico Campina Grande (2100)	6 eventos
Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (1024)	Ações de serviços inteligentes para administração pública (2101)	10 serviços inteligentes
	Recuperação e manutenção do Museu Vivo (2102)	20% da recuperação/manutenção executada
	Apoio e promoção à exposições, feiras e congressos (2103)	15 eventos
	Ações do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (2104)	50% das ações
Fortalecimento do setor primário (1025)	Ações de incentivo ao pequeno produtor rural (2105)	2.800 pessoas beneficiadas
	Ações do Fundo municipal de agricultura (2106)	100% das ações
Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Renda (1026)	Ações para áreas públicas comerciais e produtivas (2107)	5 áreas públicas atendidas
	Credita Campina (2108)	100 créditos fornecidos
	Casa do Empreendedor (2109)	22.000 atendimentos realizados
	Manutenção de telecentros comunitários (2110)	5 cursos e palestras
	Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento (2111)	500 atendimentos realizados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027**

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Infraestrutura Urbana - PROINFRA (1027)	Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários (1018)	8 edifícios e equipamentos
	Urbanização de áreas (1019)	15.000 m <sup>2</sup>
	Implantação Melhoria da infraestrutura viária (1020)	20 km
	Implantação e melhoramentos de estruturas e áreas de acessibilidade (1021)	4.000 m <sup>2</sup> de áreas desenvolvidas
	Melhoria e manutenção de infraestrutura urbana (1023)	10 projetos
	Ações de eficiência energética (2112)	15.000 pontos de iluminação pública
	Elaboração de projetos (2113)	68 projetos
Gestão de Riscos e Respostas a Desastres (1028)	Ações da defesa civil em situações de risco (2114)	10.000 m <sup>2</sup> de área mapeada
	Ações emergenciais sistemas micro macro drenagem e moradias temporárias (2115)	10 ações executadas
Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Sócio Ambiental - Transforma Campina (1029)	Estudos e Projetos (1024)	10 projetos elaborados
	Supervisão e Fortalecimento (1025)	12 ações supervisionadas
	Ações de mobilidade e desenvolvimento urbano (1026)	20 km de área desenvolvida
	Ações de Saneamento e Meio Ambiente (1027)	400 m <sup>2</sup> de áreas públicas
	Ações de Infra e Desenv. Econ. Social e Cultural (1028)	70.000 m <sup>2</sup> de edifícios públicos
	Gestão Prog. Financiamento Externo UGP (2116)	100% da gestão realizada
Desenvolvimento da Infraestrutura Rural (1030)	Ações de Melhoria em estradas vicinais (2117)	1.200 km de estradas melhoradas
	Ações para Recursos Hídricos (2118)	100% das ações realizadas
Campina Limpa e Sustentável: Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Limpeza (1031)	Recicla Campina (2119)	1.800 ton. de resíduos coletados
	Gestão integrada de limpeza urbana e resíduos sólidos (2120)	98% dos bairros cobertos por coleta
	Operacionalização e monitoramento do aterro sanitário (2121)	100% monitorado e mantido
Nossos Espaços, Nosso Orgulho: Programa de Zeladoria Integrada (1032)	Construção e qualificação de espaços públicos (1029)	3 espaços públicos
	Frota renovada: aquisição de veículos e equipamentos (1030)	3 equipamentos adquiridos
	Campina Iluminada: custeio dos serviços de iluminação pública de logradouros (2122)	100% dos logradouros iluminados
	Reforma e manutenção contínua de espaços públicos (2123)	26 espaços públicos reformados
	Frota em operação: manut. e locação de veículos e equipamentos (2124)	100% da frota mantida
	Manutenção e requalificação da malha viária (2125)	100% da malha viária mantida
Campina Verde e Educada: Meio Ambiente e Consciência Cidadã (1033)	Construção e requalificação de praças e parques (1031)	6 praças e parques
	Frota renovada: aquisição de equipamentos e veículos (1032)	2 veículos adquiridos
	Frota em operação: manutenção e locação de veículos e equip. (2126)	3 unidades da frota mantida
	Campina Verde e consciente: ações de meio ambiente e educação (2127)	79% ranking cidade mais verde
	Ações do viveiro municipal e Projeto Minha Árvore (2128)	78.000 mudas produzidas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027**

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Mobilidade Urbana na Cidade Organizada e Segura (1034)	Ações de mobilidade para o transporte público de passageiros (2129)	10% sistema de transporte
	Ações de mobilidade para melhoramento do sistema viário urbano e rural (2130)	30% sistema viário
	Ações de tecnologia, educação e inovação na mobilidade urbana (2131)	15% serviço executado

MACROOBJETIVO: BOA GOVERNANÇA		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Articulação e Captação de Recursos (1035)	Ações para execução de transferências voluntárias e especiais	100% ações
Eficiência e Modernização na Gestão Pública e Administrativa (1036)	Concurso público: provimento de cargo efetivo (1033)	500 cargos públicos
	Ações de manutenção da Guarda Municipal(2141)	7.580 rondas preventivas
	Ações do CODECOM(2142)	22 ações
	Ações de publicidade institucional(2143)	34 campanhas, pesquisas, informes
	Ações da Escola Municipal de Servidores(2144)	10 cursos ministrados
	Ações do SESMET Serv Esp Engenharia Seg e Medicina do Trabalho(2145)	100% ações
Cidade Participativa (1037)	Ações do Orçamento Participativo (2146)	6.290 participantes em assembleias
	Ações do Conselho Municipal de Assistência Social (2147)	1.290 pessoas atuantes
	Ações dos Conselhos Tutelares (2148)	4 conselhos descentralizados e mantidos
	Ações do Fundo e Conselho Municipal do Idoso(2149)	2.000 pessoas atuantes
	Ações de estruturação e manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar(2150)	1 Conselho estruturado e mantido
	Ações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência(2151)	1 Conselho mantido
	Observatório de Campina Grande(2152)	60% dos dados coletados, compartilhados
	Elaboração e revisão de planos(2153)	1 Plano
	Ações dos Conselhos Gestores(2154)	3 Conselhos mantidos
	Manutenção das entidades de controle social de Esporte e Lazer(2155)	2 Conselhos mantidos
Manutenção da Previdência dos Servidores Municipais (1038)	Concessão de aposentadorias e pensões(2156)	5.617 benefícios concedidos

**PORTARIA Nº 0509/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Nº 01, de 01 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Dispensar **LUIZ NOBREGA DE ARRUDA CAMARA**, matrícula 21069 do cargo de Provitamento em Comissão de **Gerente de Fiscalização e Controle Ambiental, Símbolo GR2**, da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 15 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 0539/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR a VACÂNCIA** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, ocupado pelo servidor **EDELMANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **30035**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 11 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º O desligamento e consequente vacância decorrem de **Motivo posse em outro cargo inacumulável**, conforme o Protocolo nº 31.005/2026,

Campina Grande, 25 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 0540/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832480-30.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 44.490/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder Progressão Horizontal** para a **Referência F** à servidora **CARMEM CELIA VIRGINIO DA SILVA**, matrícula 5461, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 25 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 0541/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832480-30.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 44.490/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento

inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Aprimoramento Profissional** à servidora **CARMEM CELIA VIRGINIO DA SILVA**, matrícula 5461, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 25 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 0542/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828882-68.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 44.519/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder Progressão Horizontal** para a **Referência F** à servidora **LIDIANE DA SILVA COUTINHO MELO**, matrícula 5444, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 25 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 0543/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828882-68.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 44.519/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Aprimoramento Profissional** à servidora **LIDIANE DA SILVA COUTINHO MELO**, matrícula 5444, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 25 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 0544/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0814940-66.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 44.523/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL** para a referência 5 da classe **B** ao servidor **DANIEL LUCIO PEREIRA DA NOBREGA**, matrícula 20334, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 25 de junho de 2026.

## PORTARIA Nº 0545/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0840679-41.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 45.214/2026**,

## RESOLVE:

**Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL** para a referência 8 da classe **B** à servidora **DULCINEIDE ALAIDE DE LIMA CABRAL**, matrícula 13041, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado na Secretaria de Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 25 de junho de 2026.

## PORTARIA Nº 0546/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832969-67.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 45.383/2026**,

## RESOLVE:

**Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL** para a referência 6 da classe **B** à servidora **RENNATTA SILVA PAZ**, matrícula 4794, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 29 de junho de 2026.

## PORTARIA Nº 0547/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 59.556/2026**,

## RESOLVE:

**Exonerar**, a pedido, o servidor **JHONEY OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 30437, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir do dia 20 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 29 de junho de 2026.

## PORTARIA Nº 0548/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Exonerar SILVANA TORQUATO FERNANDES**, matrícula 30449, do Cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Técnico**, Símbolo **CAT1**, da Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

## BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

## PORTARIA Nº 0517/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Designar **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula 8872, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Manutenção dos Cemitérios**, Símbolo **GR2**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, retroativo ao dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2026.

## PORTARIA Nº 0518/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Designar **ADAILTON VASCONCELOS JUNIOR**, matrícula 20292, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Manutenção de Feiras e Mercados**, Símbolo **DR1**, na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo ao dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2026.

## PORTARIA Nº 0520/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Designar **CALINA LÍGIA DE ARAÚJO LUCENA**, matrícula 8710, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Fiscalização e Controle Ambiental**, Símbolo **GR2**, na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo ao dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2026.

## ALCINDOR VILLARIM FILHO

Prefeito em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 218/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida no **Protocolo 56.560/2026**,

**RESOLVE:**

**FAZER VOLTAR** às suas funções na Secretaria de origem, a servidora **ARIZELIA BEZERRA CAVALCANTI DOS SANTOS**, matrícula 20004, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença Para Trato de Interesse Particular, a partir do dia 06 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 196/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 08435448-74.2025.8.15.0001** da 2ª Vara da Fazenda Pública da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 41.118/2026**,

**RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS** à servidora **JOELMA PALMEIRA GOMES CRUZ**, nas matrículas 3340 e 28565 lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2 nas respectivas matrículas, para cursar o programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos, nível de doutorado da Universidade Federal de Campina Grande -UFCCG, pelo período de 04 (quatro) anos, durante o período compreendido entre dia 01 de março de 2025 até 22 de fevereiro de 2029.

Campina Grande, 09 de junho de 2026.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2026**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
26.388/2026	SARA CAMÊLO AGUIAR	4717	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
64.550/2025	EMERSON TADEU SOUSA	20649	GABINETE	INDEFERIDO
61.122/2026	JEOVÁ DOS SANTOS PEREIRA	5994	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
48.319/2026	JOSEILTON BRITO DE FREITAS	13310	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO  
CONTRATO Nº 2.05.041/2025**

**OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.041/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.742/93, A LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018 E A RESOLUÇÃO 005/2022/CMAS/CG E CMAS ATA Nº 08 28/09/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATO Nº 2.05.041/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.11/2024; LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** 6 SEIS (MESES) A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1011.2063 – AÇÕES BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.32 **FORTE DE RECURSOS:** 15001000.PARTES

**CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
**ASSINATURA:** 30/06/2026.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.044.2026.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL NOVO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO CINE CAPITÓLIO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PROVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2026. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 23.789,46 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1009.2048 | 4490.52 | 15001001. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 1º DE JULHO DE 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.045.2026. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IDEALE MOVEIS PLANEJADOS LTDA. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL NOVO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO CINE CAPITÓLIO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PROVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2026. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 37.315,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1009.2048 | 4490.52 | 15001001. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ERIVELTO VITORINO DA COSTA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 1º DE JULHO DE 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.046.2026. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL NOVO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO CINE CAPITÓLIO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PROVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2026. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA

ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 3.563,85 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1009.2048 | 4490.52 | 15001001. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RAÍSSA RABELO FERREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 1º DE JULHO DE 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2.06.001/2024**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 2.06.001/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JPX CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA.REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MELO LEITÃO. **Tomada de Preços Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 590/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JPX CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA. OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do contrato de nº 2.06.001/2024, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JAELSON PORTO SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****PORTARIA Nº 02/2026**

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma

expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 010/2026, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 03 de JULHO de 2026.

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**

Pela Primeira Convenente

**PORTARIA Nº 019/2026**

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

**CONSIDERANDO** o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 010/2026, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal – 30179

**Art. 2º** - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 03 de JULHO de 2026.

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**

Pela Primeira Convenente

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “LIQUIDA CAMPINA 2026” NO PERÍODO DE 08 A 18 DE JULHO de 2026. **PARTES:** SEDE/PMCG E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E ELIEZIO BEZERRA DE FARIAS

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Termo de fomento nº 010/2026**

**Interessado (a): Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande.**

**Evento: Liquida Campina 2026**

**Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 010/2026 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do ‘Liquida Campina 2026’ no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações socioeconômicas, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande - CDL, inscrita no CNPJ nº 08.719.007/0001-70, apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para realização do evento intitulado "Liquida Campina

2026", entre os dias 08 e 18 de julho de 2026, a ser realizado em Campina Grande.

A CDL foi fundada em 12 de fevereiro de 1966 com natureza de associação civil sem fins lucrativos, de caráter comercial e empresarial, com a finalidade de defesa dos interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais, representação do varejo para fomentar diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais, dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho, tendo como objetivo congregando pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial e empresarial para defender os legitimados interesses da classe, fortalecer o regime econômico de mercado, pugnar pelo desenvolvimento da economia da cidade de Campina Grande e da Paraíba, criar e prestar benefícios para o desenvolvimento da produção, comércio, emprego e crédito, entre outros.

O "Liquida Campina 2026" a ser realizado pela CDL trata-se de uma iniciativa, concretizada através desta campanha, que visa dinamizar o comércio local de Campina Grande durante o período de 08 a 18 de julho de 2026, época em que não existe um evento nem data comemorativa relevante que permita desenvolver a economia. Através da campanha busca-se atrair consumidores de todas as classes sociais, incentivando-os a comprar nas lojas participantes, com o bônus de concorrer a prêmios. É esperado que mais de 700 lojas participem do evento, fomentando o consumo e valorização do comércio local. São beneficiários da campanha os consumidores que poderão adquirir produtos com descontos e ainda participar de sorteios, as empresas que poderão impulsionar suas vendas, e o poder público que arrecadará mais com as vendas além de promover o desenvolvimento socioeconômico local. Ainda, estima-se que haja distribuição de mais de um milhão de cupons promocionais, atraindo grande volume de consumidores, e possibilite gerar um impacto econômico significativo na região, com uma movimentação financeira estimada em torno de R\$ 90 milhões de reais, fortalecendo, sobretudo a economia local, sendo um propulsor ao desenvolvimento econômico de Campina Grande.

Sendo um evento que reúne diversos participantes, atraindo diversos espectadores, trata-se de um veículo de divulgação local e regional da cidade de Campina Grande, fortalecendo diversos segmentos da economia local, a exemplo de transportes, alimentação e comércio em geral. O investimento com o dinheiro público, conforme plano de trabalho, destina-se, tão somente, para a aquisição de serviços gráficos, mídia como rádio, TV, telão, internet, agência de publicidade, entre outros.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando diversos setores como transportes, alimentação, comunicação e comércio em geral.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou

de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado "Liquida Campina 2026" é de exclusividade da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios, comerciantes e cidadãos, da cidade de Campina Grande e do Estado da Paraíba. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta socioeconômica vez que envolve lojista da cidade de Campina Grande. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande - CDL.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento 'Liquida Campina 2026'.

Campina Grande, 03 de julho de 2026.

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.015/20253/SECOB/PMCG. PARTES:**

SECOB/PMCG E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR DE **R\$ 665.854,84** (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) AO VALOR ATUAL DE CONTRATO, QUE ERA DE R\$ **44.061.267,96** (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS,) PASSANDO ESTE PARA **R\$ 44.727.122,80** (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 9.08.01/2025/SECOB/PMCG E ARTIGO 104 E 124,I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JULHO DE 2026.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 16110/2026. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E NEUROSTART LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VÍDEO ELETROENCEFALOGRAMA CONTÍNUO NÃO INVASIVO (VÍDEO EEG) POR 5 (CINCO) DIAS (120 HORAS), COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0845076-46.2025.8.15.0001, EM TRÂMITE NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE/PB, EM FAVOR DO PACIENTE LUKAS GABRIEL LISBOA RODRIGUES. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.017/2026. **VALOR:** R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA EFETIVA ASSINATURA DAS PARTES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 122 1007 2045 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS. **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.91. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E LARISSÉ SOUZA ARANTES MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE JULHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 16.148/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, BANCO DE SANGUE E BANCO DE LEITE DA SECRETARIA DE

SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 9.16.12/2025. **VALOR:** R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1030210022027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30 **FONTE DO RECURSO:** 16000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E WALDIR MARQUES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 16.150/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HC DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 16.015/2026. **VALOR:** R\$ 119.440,00. **VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 301 1001 2023 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; 10 302 1002 2027 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DO RECURSO:** 16000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E EVERLYN HENRIQUE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JULHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16274/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E MARIA TEREZA SAEGER — SAUDE E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16274/2025 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16103/2025, POR SUA VEZ ADVINDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2024 - FMS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16274/2025 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA INICIAL, QUAL SEJA, 25 DE JUNHO DE 2026. **NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 25 DE JUNHO DE 2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARIA TEREZA SANTIAGO SAEGER. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE JUNHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16474/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E VEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16474/2025 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16088/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16474/2025 FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALMENTE EM VIGOR. **NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E CLÁUDIO KRAMER. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 2.02.005.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.02.005.2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.02.005.2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 11 DE JULHO DE 2026. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.003/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JULHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 16352/2024/SMS/FMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E A DE A ANDRADE LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16352/2024/SMS/FMS/PMCG E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16165/2024, POR SUA VEZ ADVINDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2024 - FMS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16352/2024/SMS/FMS/PMCG FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO

ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 25 DE JUNHO DE 2026. **NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 25 DE JUNHO DE 2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ALINE DE ALMEIDA ANDRADE. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 16355/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E RAPHISA GLENDA PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16355/2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16176/2024, POR SUA VEZ ADVINDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2024 - FMS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16355/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 20 DE JUNHO DE 2026. **NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 20 DE JUNHO DE 2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E RAPHISA GLENDA PEREIRA DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE JUNHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 16613/2022/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E OBGYNM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16613/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16223/2022, POR SUA VEZ ADVINDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2021 - FMS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16613/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO. **NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 27 DE JUNHO DE 2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E YANKA NOEMI MACIEL BARBOSA BORBOREMA DINIZ. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 16610/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E CESED – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16610/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16245/2022, POR SUA VEZ ADVINDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 16.002/2021. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16610/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO. **NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 29 DE JUNHO DE 2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE CULTURA

### RETIFICAÇÃO 2 DO CRONOGRAMA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, em consonância com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO 2 DO CRONOGRAMA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação do Cronograma (Anexo XI) do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026:**

#### 1. No quadro, ONDE SE LÊ:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	Das 08h do dia 18 de maio até às 17h59 do dia 19 de junho de 2026
Avaliação da Comissão de Seleção / Comissão de Heteroidentificação	De 22 de junho a 02 de julho de 2026

e Biopsicossocial	
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	03 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 06 a 08 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	10 de julho de 2026
Período de Apresentação Documental	De 13 a 24 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	27 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 28 a 30 de julho de 2026
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 31 de julho a 07 de agosto de 2026
Período de Pagamento	De 10 a 28 de agosto de 2026
Prazo final para Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 30 de agosto de 2027

#### LEIA-SE

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	Das 08h do dia 18 de maio até às 17h59 do dia 19 de junho de 2026
Avaliação da Comissão de Seleção / Comissão de Heteroidentificação e Biopsicossocial	De 22 de junho a 16 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	17 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 20 a 22 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de julho de 2026
Período de Apresentação Documental	De 27 de julho a 07 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	10 de agosto de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 11 a 13 de agosto de 2026
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 14 a 21 de agosto de 2026
Período de Pagamento	De 24 de agosto a 04 de setembro de 2026
Prazo final para Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 30 de setembro de 2027

Campina Grande, 03 de julho de 2026.

**ANNY KARENINE BARRETO DE MELO**  
Secretária de Cultura

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E MEIO AMBIENTE**

## LICENÇAS AMBIENTAIS

BRUNA ALMEIDA DE LIMA inscrito no CPF nº: 071.XXX.XXX-75 torna público que em 19/06/2026 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso Nº 055/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO CULTURAL DENOMINADO "PARQUE DO POGO – 2ª EDIÇÃO", A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NAS ÁREAS EXTERNAS DO MUSEU DE ARTE POPULAR DA PARAÍBA (MUSEU DOS 3 PANDEIROS), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 16H00 E TÉRMINO ÀS 23H00, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, GRATUITO E ABERTO AO PÚBLICO. – Esta Licença é válida para a realização do evento no dia 20 de junho de 2026, com início previsto para 16h e término às 23h, conforme protocolo nº 51.731/2026.

TANIA MARIA FELIX DE LIMA inscrito no CPF nº: 853.XXX.XXX-04 torna público que em 19/06/2026 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso Nº 057/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DA RUA SÃO BRÁZ", DE CARÁTER COMUNITÁRIO, COMEMORATIVO E TEMPORÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NA RUA SÃO BRÁZ, COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMPREENDIDO ENTRE 15H00 E 22H00. – Esta Licença é válida para a realização do evento no dia 23 de junho de 2026, com início previsto para 14h e término às 22h, conforme protocolo nº 56.762/2026.

WALBER BEZERRA DE MOURA inscrito no CPF nº: 041.XXX.XXX-38 torna público que em 19/06/2026 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso Nº 056/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DA CLÓVIS", DE CARÁTER COMEMORATIVO E TEMPORÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO ENDEREÇO RUA CLÓVIS FAUSTINO DOS SANTOS, EM FRENTE AO Nº 278-A, COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMPREENDIDO ENTRE 14H00 E 22H00. – Esta Licença é válida para a realização do evento no dia 23 de junho de 2026, com início previsto para 14h e término às 22h, conforme protocolo nº 36.733/2026.

FRANKLIN DELANO ROOSEVELT DE LIMA NUNES inscrito no CPF nº: 176.XXX.XXX-00 torna público que em 10/06/2026 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso Nº 052/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO DENOMINADO "DÉCIMA EDIÇÃO DO LOUVOR RURAL NA PRAÇA", A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 20 DE JUNHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 12H30, NO CORETO DA PRAÇA ALFREDO DANTAS, CONTEMPLANDO PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE TRIOS DE FORRÓ GOSPEL E DUPLAS DE CANTORES, VOLTADAS À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL E À DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS DE CUNHO RELIGIOSO, EM EVENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO REALIZADO EM VIA PÚBLICA. – Esta Licença é válida para a realização do

evento nos dias 13 e 20 de junho de 2026, com início previsto para 09h e término às 12h30, conforme protocolo nº 50.756/2026.

JOSÉ DANIEL DIAS DA SILVA inscrito no CPF nº: 012.XXX.XXX-70 torna público que em 27/06/2026 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso Nº 058/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO TEMPORÁRIO DENOMINADO "QUADRILHANDE 2026", A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, NAS RUAS MATO GROSSO E ALICE GAUDÊNCIO, BAIRRO MONTE CASTELO, CAMPINA GRANDE/PB, COM INÍCIO ÀS 17H00 E TÉRMINO IMPRETERIVELMENTE ÀS 00H30. – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 27 de junho de 2026, com início previsto para 17h e término às 00h30, conforme protocolo nº 57.959/2026.

AEC CENTRO DE CONTATOS S/A inscrito no CNPJ nº 02.455.233/0042-82 torna público que, em 13/04/2026 protocolou o processo de nº 228/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para TELEATENDIMENTO na Rua Almirante Barroso, nº 2150, bairro Cruzeiro - Campina Grande/PB.

ANDRADE MARINHO LMF CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.264.471/0001-00 torna público que, em 14/05/2026 protocolou o processo de nº 312/2026 requerendo a Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREA E TERRAPLANAGEM na BR 230 PB, bairro Serrotão - Campina Grande/PB.

CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 09.628.888/0001-86 torna público que, em 09/06/2026 protocolou o processo de nº 368/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA na Rua Perseu Dantas, bairro Velame - Campina Grande/PB.

WD Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA inscrito no CNPJ nº 19.329.105/0001-17 torna público que, em 25/03/2026 protocolou o processo de nº 171/2026 requerendo a Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREA E TERRAPLANAGEM na Rua Eliza Aranha, nº69, bairro Cruzeiro - Campina Grande/PB.

MÓDULO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 34.224.799/0001-11 torna público que, em 26/06/2026 protocolou o processo de nº 393/2026 requerendo a Licença Prévia/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS na Rua Quadra "57" do Loteamento denominado Portal Sudoeste - Etapa 06, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB.

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI inscrito no CNPJ nº: 03.775.588/0002-24 torna público que em 25/06/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 086/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE conforme processo nº 164/2026, localizado na Rua Pedro II, nº788, bairro Prata - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

WD CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 19.329.105/0001-17 torna público que em 25/06/2026 recebeu a Licença Prévia Nº 020/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL 1.388,43M<sup>2</sup> conforme processo nº 362/2026, localizado na Rua Eliza Aranha, nº69, bairro Prata - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VIVA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 66.775.742/0001-05 torna público que em 25/06/2026 recebeu a Licença Prévia Nº 021/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL 6.498,06M<sup>2</sup> conforme processo nº 367/2026, localizado na Rua José Augusto Ribeiro, Quadra 21, Loteamento Jardim da Prata, bairro Bela Vista - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrito no CNPJ nº: 04.052.108/0001-89 torna público que em 25/06/2026 recebeu a Licença De Regularização De Instalação Nº 036/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR conforme processo nº 328/2026, localizado na Rua Paulo de Frontin, nº382, bairro Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

MAGAZINE LUIZA S.A inscrito no CNPJ nº: 47.960.950/0871-46 torna público que em 18/06/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 083/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) conforme processo nº 308/2026, localizado na Rua Presidente João Pessoa, nº112, bairro Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

LUFT SOLUTIONS LOGISTICA LTDA inscrito no CNPJ nº: 06.288.375/0028-03 torna público que em 01/06/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 070/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para DEPÓSITO LOGÍSTICO TEMPORÁRIO conforme processo nº 169/2026, localizado na Rua Perseu Dantas, nº 191, Galpão A2, bairro Velame - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

ANDREA RODRIGUES MOURA-ME inscrito no CNPJ nº: 46.782.832/0001-08 torna público que em 01/07/2026 recebeu

a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 087/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO conforme processo nº 285/2026, localizado na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Galpão B07, bairro Estação Velha - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

NP2 LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 64.493.797/0001-99 torna público que, em 17/06/2026 protocolou o processo de nº 384/2026 requerendo a Dispensa de Licenciamento Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ESCRITÓRIO SEDE na Rua Félix Carolino Barbosa,100 - Andar 16 Apt 1602 - Campina Grande/PB.

PLANO INCORPORACOES LTDA inscrito no CNPJ nº 33.957.708/0001-94 torna público que, em 19/06/2026 protocolou o processo de nº 389/2026 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS na Rua Buenos Aires, bairro Jardim Tavares - Campina Grande/PB.

ORGANIZACAO PAPEL MARCHE inscrita no CNPJ nº 06.001.743/0001-62 torna público que, em 13/04/2026 protocolou o processo de nº 229/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G ATIVIDADE DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS DE APRENDIZADO na Rua Giovani G Gioia, 172 - Cruzeiro-Campina Grande/PB.

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 07.007/2022. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON E CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA- ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO) DO CONTRATO Nº 07.007/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07.007/2022 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 06 DE JULHO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA E CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JUNHO DE 2026.

WALDENY MENDES SANTANA  
Coordenador Executivo

## LICITAÇÕES

**CENTRAL DE COMPRAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026  
AVISO DE RETIFICAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:00 horas do dia 22 de julho de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 03 de julho de 2026.

**NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2025  
AVISO DE LICITAÇÃO  
RETORNO DE FASE UASG 981981**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que retornará à fase para novas ações de julgamento e habilitação, às 08h00min do dia 09 de julho de 2026, do PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS TIPO COLMEIA, DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O retorno de fase decorre da inexecução do objeto por parte da empresa vencedora, que descumpriu integralmente os prazos pactuados, tornando necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para o regular prosseguimento do certame, no que se refere aos itens 1 e 2.

Campina Grande, 03 de julho de 2026.

**ALESSANDRA DE SOUSA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**CONCORRÊNCIA Nº 9.06.06/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2024  
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE – PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO COLINA DO

ENTARDECER CAMPINA GRANDE – PB, fica SUSPENSA por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 3 de julho de 2026.

**MATUSAEL LIMA DE AQUINO**  
Agente de Contratação

**SEMANÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB